

PROJETO DE LEI Nº 063-03/2015

Acrescenta valores no art. 2º da Lei nº 9.713/2014 que autoriza o Município a firmar Convênio com a SLAN objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o valor de R\$ 101.434,58 (cento e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) no segmento CRECHE para crianças de até três anos de idade, constante no inciso I do 2º da Lei nº 9.713/2014 que autoriza o Município a firmar Convênio com a SLAN objetivando o repasse de recursos do FUNDEB, passando o valor total anual para R\$ 392.454,40 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Fica acrescido o valor de R\$ 62.274,08 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos) no segmento PRÉ-ESCOLA para crianças de quatro e cinco anos de idade, constante no inciso II do 2º da Lei nº 9.713/2014 que autoriza o Município a firmar Convênio com a SLAN objetivando o repasse de recursos do FUNDEB, passando o valor total anual para R\$ 606.519,20 (seiscentos e seis mil e quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 9.713/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 063-03/2015

Lajeado, 02 de abril de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que acrescenta valores no art. 2º da Lei nº 9.713/2014 que autoriza o Município a firmar Convênio com a SLAN objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

No ano passado quando encaminhado o Projeto de Lei a essa Casa Legislativa ainda não havia sido emitida a Portaria Interministerial nº 17/2014, tendo sido aplicado os valores de 2014.

Assim, faz se necessária a adequação de valores no repasse à SLAN, nos segmentos CRECHE e PRÉ-ESCOLA, conforme dispõe o art. 1º e 2º do apenso Projeto de Lei.

Em anexo, cópia da Portaria Interministerial nº 17, de 29 de dezembro de 2014, que define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundeb para o exercício de 2015.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.